



Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 33/2025 autoriza o Município de Quirinópolis a **desmembrar, desafetar e doar com encargos** uma parte ideal de imóvel urbano municipal ao **Estado de Goiás**, destinada à **construção de unidade habitacional funcional para moradia dos comandantes da Polícia Militar de Goiás** que atuam no município.

A área em questão, com **850,225 m²**, está devidamente registrada sob a matrícula CNM 027987.2.0019924-33, e a doação será realizada mediante cláusulas restritivas e encargos, assegurando que o imóvel seja utilizado exclusivamente para o fim proposto e revertido ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

A justificativa do interesse público na presente doação se fundamenta nos seguintes pontos:

a) Fortalecimento da segurança pública local:

A presença de um comando policial estável e devidamente estruturado contribui diretamente para a **eficiência operacional da Polícia Militar**, o que se traduz em **melhores condições de segurança e proteção à população**.

b) Apoio logístico e administrativo ao Estado:

A cessão da área viabiliza a implantação de **moradia funcional para os comandantes da PM**, que frequentemente são oficiais designados de outras localidades. Essa estrutura possibilita **maior permanência, disponibilidade e integração do comando com o município**, evitando deslocamentos e garantindo atendimento mais rápido em situações emergenciais.

c) Economia e otimização de recursos públicos:

A construção de uma moradia funcional evita despesas com **locações ou diárias**, tanto por parte do Estado quanto eventualmente do Município, quando da necessidade de alojar oficiais designados. Assim, a doação com encargos representa **cooperação institucional entre entes federativos**, promovendo **racionalidade no uso dos recursos públicos**.

d) Valorização institucional e social da Polícia Militar:

Prover condições adequadas de moradia aos comandantes da corporação reforça o **respeito e reconhecimento da importância da Polícia Militar** como instituição essencial à manutenção da ordem pública e à proteção da comunidade local.

e) Encargos e garantias ao Município:

A proposta assegura que o imóvel será utilizado **exclusivamente para moradia funcional por, no mínimo, 20 anos**, sendo vedada sua alienação, cessão ou oneração, e prevendo **reversão automática ao patrimônio municipal** em caso de descumprimento, preservando assim o interesse público e o patrimônio do Município.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 33/2025 **atende plenamente ao interesse público**, por contribuir para a melhoria da segurança, fortalecimento institucional da Polícia Militar, otimização dos recursos públicos e cooperação federativa entre Município e Estado, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Quirinópolis (GO), 06 de novembro de 2025.

Anderson de Paula Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, foi solicitada certidão relatório com os seguintes quesitos:

1) Qual o Bairro, Quadra e Lote a que se refere? **Jardim Vitória, Área Institucional 15.**

2) Quem são os proprietários do Loteamento? **Município de Quirinópolis**, inscrito no CNPJ 02.056.737/0001-51.

3) Qual a Matrícula, Denominação, Área, Confrontações, e Averbações/Registros, referente ao imóvel solicitado?

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, sob meu poder e guarda, em busca hoje procedida, nele encontrei os Livros de Registro Geral de Imóveis e, dos mesmos, o de Lº 02 de Registro Geral, consta o Registro **R-1-19.924**, feito em 03/11/2009, matrícula **CNM 027987.2.0019924-33** que tem como procedência a Matrícula M-19.924, no seguinte teor: Nos Termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, e ainda pelo Decreto Municipal nº 10.309, de 11/01/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município, usando as atribuições do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.811, de 20 de Setembro de 1991, combinado com a Lei Municipal nº 2.457, de 09 de Setembro de 2002. O imóvel constante da presente matrícula (M-19.924), de propriedade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, foi loteado com a denominação **“Residencial Jardim Vitória”**, e do mesmo, consta a Área Institucional 15, Com a área de 4.451,47 m², nas seguintes metragens: área de formato triangular, medindo 3,38 metros de chanfro + 94,16 metros + 7,07 metros de chanfro de frente para a Rua José Joaquim Cabral no cruzamento com a Rua Toé Mariquinha e Rua Roberto Dentiho; à direita 76,05 metros confrontando com a Rua Roberto Dentinho; à esquerda 125,11 metros confrontando a Rua Toé Mariquinha; ao fundo 4,26 metros confrontando com a Rua Roberto Dentinho no encontro a Rua Toé Mariquinha.

Certifico ainda que, em face desta Matrícula de nº **19.924**, existe em trâmite o Protocolo nº 195673, de 30/10/2025, título: ABERTURA DE MATRÍCULA, razão pela qual fica **RESSALVADA** a eficácia do respectivo ato de registro (art. 1.246 CC). Dou fé. Quirinópolis/GO, 05 de novembro de 2025.

O transcrito acima é o conteúdo integral e fiel do que consta em meus registros/arquivos. O referido é verdade e dou fé. Certidão válida por 30 dias.

Quirinópolis-GO, 05 de novembro de 2025 .

Ândrea Carollyne Moraes Goulart
Suboficiala

Assinado Digitalmente

Emolumentos.....: R\$ 92,36
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos.....: R\$ 22,41
ISS.....: R\$ 4,61
Valor Total.....: R\$ 138,55

SELO DIGITAL:01102511035253026840002

Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui validade de 30 (trinta) dias.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

ANDREA CAROLLYNE MORAES GOULART:03449888137

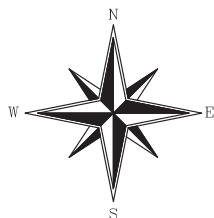
Documento assinado no Assinador do 1ª Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Quirinópolis/GO. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

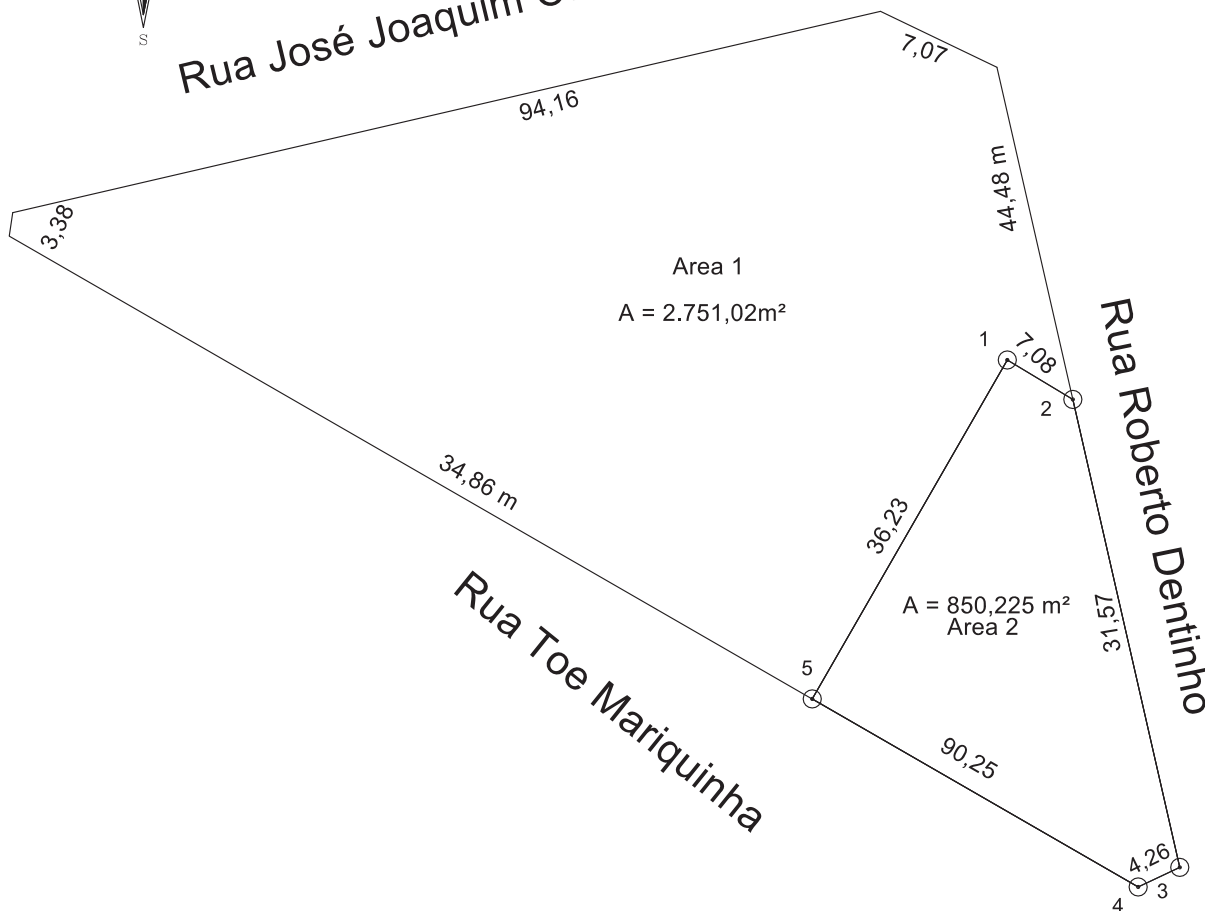
Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
01102511035253026840002	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	



Rua José Joaquim Cabral



Título: Levantamento de Área		Folha: 01
Objetivo: Desmembramento		
Município: Quirinópolis	Área Total:	Perímetro:
Proprietários: Prefeitura Municipal de Quirinópolis		
Imóvel: BAIRRO JARDIM VITORIA	Matricula: 19.924	
Escala: 1 / 700	Data: 26/09/2025	
_____ Prefeitura Municipal de Quirinópolis		_____ Haroldo Ribeiro Montes CREA 106778/ D GO

Memorial Descritivo

Imóvel: Terreno Urbano

Situação: BAIRRO JARDIM VITORIA, Matricula 19.924

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Área: 2.751,02 m²

Memorial

(Área 1 – 2.751,02m²)

<u>Frente:</u> Para a Rua Roberto Dentinho.....	44,48 m
<u>Lado Direito:</u> Para a Rua Toe Mariquinha.....	34,86 m
<u>Lado Direito:</u> Para a Área 2.....	7,08 m
<u>Lado Direito:</u> Para a Área 2.....	36,23 m
<u>Lado Esquerdo:</u> Para a Rua José Joaquim Cabral.....	94,16 m
Chanfro: Para Rua Roberto Dentinho com a Rua José Joaquim Cabral.....	7,07 m
Chanfro: Para Rua Toe Mariquinha com a Rua José Joaquim Cabral.....	3,38 m

Área 2

Área: 850,225 m²

Memorial

(Área 2 – 850,225 m²)

<u>Frente:</u> Para a Rua Roberto Dentinho.....	31,57 m
<u>Lado Direito:</u> Para a Rua Toe Mariquinha.....	90,25 m
<u>Lado Esquerdo:</u> Para a Área 1.....	07,08 m
<u>Fundos:</u> Para a Área 1.....	36,23 m
Chanfro: Para Rua Roberto Dentinho com a Rua Toe Mariquinha.....	4,26 m

Quirinópolis-Go 26/09/2025

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

HAROLDO RIBEIRO
MONTES:89566114168

Assinado de forma digital por
HAROLDO RIBEIRO
MONTES:89566114168
Dados: 2025.09.26 14:29:24 -03'00'

Haroldo Ribeiro Montes

CREA 10678/D GO



CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, inscrita no CNPJ nº 02.056.737/0001-51, localizado na Praça dos Três Poderes - Centro, no município de Quirinópolis – GO é a legítima possuidora da área urbana situada no Bairro Jardim Vitória, integrante da matrícula nº 19.924, conforme Memorial Descritivo devidamente assinado por profissional habilitado, com a seguinte caracterização:

- Área do terreno: **850,225 m²**

Confrontações:

- Frente: Rua Roberto Dentinho – 31,57 m
- Lado Direito: Rua Toé Mariquinha – 90,25 m
- Lado Esquerdo: Área 1 – 07,08 m
- Fundos: Área 1 – 36,23 m
- Chanfro: Rua Roberto Dentinho com Rua Toé Mariquinha – 4,26 m

Valor Venal: R\$ 515.454,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

A avaliação acima se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos na **Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal** e demais normas vigentes aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão em duas vias de igual teor e forma, para surtir os efeitos legais necessários.

Quirinópolis – GO, **31 de Outubro de 2025.**

ALEX BARROSO RIBEIRO
Subsecretário da Receita Municipal
Decreto nº 670/2025